

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(As atribuições, na íntegra, constam da Lei Complementar n.º 01/2017).

ASSESSOR PARLAMENTAR

- I. Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;
- II. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- III. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII. Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- IX. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- X. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XI. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- I. Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;
- II. Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;
- III. Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
- IV. Executar o serviço de controle de patrimônio;
- V. Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- I. Executar as atividades de zeladoria e limpeza;
- II. Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal;
- III. Ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desliga-los no final do expediente;
- IV. Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões;
- V. Manter arrumado o material sob sua guarda;
- VI. Fazer café, providenciar suco, água e servi-los;
- VII. Lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha;
- VIII. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

MOTORISTA

- I. Dirigir o veículo da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização;
- II. Transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança;
- III. Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas;
- IV. Observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência;
- V. Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio;
- VI. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS – MG

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2019 – ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(As atribuições, na íntegra, constam da Lei Complementar n.º 01/2017).**

- VII. Executar outras tarefas correlatas.

VIGIA NOTURNO

- I. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- II. Manter o serviço de vigilância noturna e de forma contínua e permanente;
- III. Acender e apagar as luzes das partes comuns do edifício, observando os horários e/ou necessidades;
- IV. Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- V. Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo em serviço que não seja o de vigilante;
- VI. Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;
- VII. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VIII. Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo.